

RESOLUÇÃO NORMATIVA 001/2022

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AS TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA E DO USO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DEMAIS PREÇOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS/GO - DEMA E”.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DEMA E, o Senhor **RAFAEL MARRA E SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG de nº 5101827, expedida pela SSPC/GO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 031.475.201-37, nomeado pelo Decreto Municipal de nº 435/2021, com arrimo na Lei Municipal de nº 560 de 19 de abril de 1995, Lei Municipal de nº 2.507 de 16 de dezembro de 2016, artigo 8º, e Lei Complementar de nº 021 de 03 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando que o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas-GO, DEMA E é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação de serviços relacionados ao fornecimento e abastecimento de água potável em conjunto com a coleta e tratamento do esgotamento sanitário no âmbito municipal;

Considerando que a água é um bem público de uso comum, essencial para a manutenção da vida humana e a cobrança pela utilização da água está configurada no princípio ambiental usuário-pagador, o qual tem sido considerado um excelente instrumento para a melhor eficiência na alocação dos recursos hídricos;

Considerando que a última atualização das tarifas do DEMA E ocorreu por meio da resolução normativa nº 001/2021, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022, lapso temporal este de acordo com o previsto no artigo 37 da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece que os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses;

Considerando o grande aumento dos preços dos principais insumos utilizados pelo DEMA E desde a última atualização até novembro de 2022, em especial:

Combustível: 30,11% (Conforme relação de pagamento sem anexo);

Construção Civil: 9,55 % (Conforme relatório de correção monetária pelo INCC-DI em anexo);

Produtos Químicos: 15,41 % (Conforme relação de pagamentos em anexo);

Considerando a alta da inflação, o que se constata pelos percentuais de aumento dos principais índices inflacionários no mesmo período (01/12/2021 a 30/11/2022), em especial:

IGP-M (FGV): 5,895280 % (Conforme relatório de correção monetária em anexo);

INPC (IBGE): 5,974440 % (Conforme relatório de correção monetária em anexo);

IPC-BRASIL (FGV): 4,525130 % (Conforme relatório de correção monetária em anexo);

IPCA (IBGE): 5,900490 % (Conforme relatório de correção monetária em anexo);

Considerando que a tarifa de água praticada pela concessionária de saneamento do Estado de Goiás – SANEAGO está em cerca de 11%(onze por cento) acima da tarifa praticada pelo DEMA, conforme Resolução Normativa nº 0185/2021 do Conselho Regulador da AGR, que se encontra em anexo;

Considerando que o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Caldas Novas - GO, aprovado em março de 2019, recomenda que o DEMA, para que consiga operar adequadamente os sistemas e realizar os investimentos necessários, deverá tomar algumas atitudes, dentre os quais:

- 1) Realizar aumento real da tarifa praticada pela prestação dos serviços de água e esgoto;
- 2) Aumento da porcentagem cobrada da tarifa de esgoto em relação à tarifa de água;

Considerando que, com reajuste aplicado pela presente resolução, os valores das tarifas de água e esgoto praticadas pelo DEMA permanecerão em linha com o que é praticado no mercado em especial com o que é cobrado pela concessionária de Saneamento do Estado de Goiás – SANEAGO.

Considerando também o momento pandêmico em que nossa sociedade se encontra, mas que o valor das tarifas de água e esgoto deve levar em conta de um lado o equilíbrio financeiro da autarquia para que se mantenha de pé e continue prestando os seus serviços de saneamento, essenciais ao combate da pandemia, e de outro a situação econômica da população que necessita dos serviços, destacando que mesmo diante os cenários supracitados não favoráveis a presente autarquia tem realizado investimentos, bem como obras de expansão das redes de distribuição de água tratada e coleta de esgoto sanitário;

Considerando que a natureza jurídica dos serviços de água e esgotamento sanitário, consolidado jurisprudencialmente, bem como, já sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça, em que reconheceu a natureza consumerista destes serviços prestados, e por consequente são cobrados por meio de instituição no sistema tarifário;

RESOLVE:

ART. 1º Aplicar reajuste linear de 11,70 % (onze inteiros e setenta centésimos por cento) nas tarifas de água a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, sobre a estrutura tarifária vigente em janeiro de 2022, conforme detalhado no Anexo I desta resolução.

Parágrafo Primeiro: O percentual da tarifa de coleta, afastamento e tratamento de esgoto passará a ser de 100 % (cem por cento) do valor da tarifa de água.

ART. 2º Aplicar reajuste de 11,70 % (onze inteiros e setenta centésimos por cento) nas tarifas de serviços operacionais a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, sobre a estrutura tarifária vigente em janeiro de 2022, conforme detalhado no Anexo II desta resolução.

Parágrafo Primeiro: Os serviços abaixo dispostos, descritos no Anexo II desta resolução, a partir de 01 de fevereiro de 2023 passarão a ter os seguintes valores:

- A- Caminhão Limpa Fossa Comercial – R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais);
- B- Caminhão Limpa Fossa Residencial – R\$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais);
- C- Multa por ligação bypass/depredação de hidrômetro – R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), em caso de reincidência será de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

Parágrafo Segundo: O serviço de Certidão de Conformidade Técnica para Licenciamento Ambiental, descrito no Anexo II desta resolução, a partir de 01 de fevereiro de 2.023 ficará isento de cobrança.

ART. 3º Aplicar reajuste de 11,70 % (onze inteiros e setenta centésimos por cento) nas tarifas de serviços de engenharia a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, sobre a estrutura tarifária vigente em janeiro de 2022, conforme detalhado no Anexo III desta resolução.

Parágrafo Único: Os serviços serão executados pela equipe técnica do Departamento de Engenharia do DEMA E, que consistirá em análise, vistoria e fiscalização documental e/ou *in loco* caso a equipe técnica julgue necessário.

ART. 4º As determinações dispostas na presente resolução e seus consequentes efeitos entrarão em vigor a partir do dia 01/02/2023, respeitando o prazo de 30(trinta) dias após sua publicação, devendo ser disponibilizado cópia da mesma e anexos no sítio eletrônico da presente autarquia, sua sede administrativa e postos de atendimentos, de forma a dar-se ampla ciência aos interessados.

ART. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário que tratam da mesma matéria.

ART. 6º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEMA E, CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/12/2022).


RAFAEL MARRA E SILVA
Diretor Presidente – DEMA E
Decreto Municipal nº 435/2021.

ANEXO I

CONFIRA NOSSAS TARIFAS

ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO

Estrutura tarifária vigente a partir de **02/2023**, conforme Resolução de Diretoria nº **01/2022**.

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (M³/MÊS)	ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)
RESIDENCIAL SOCIAL	1 a 10	2,19	2,19
	11 a 15	2,66	2,66
	16 a 20	2,92	2,92
	Acima de 20	Aplicar Tarifa da Faixa Residencial	Aplicar Tarifa da Faixa Residencial
RESIDENCIAL NORMAL	1 a 10	4,87	4,87
	11 a 15	5,52	5,52
	16 a 20	6,27	6,27
	21 a 25	7,01	7,01
	26 a 30	7,91	7,91
	31 a 40	8,95	8,95
	41 a 50	10,12	10,12
	acima de 50	11,46	11,46
COMERCIAL I (médio e grande portes)	1 a 10	10,12	10,12
	acima de 10	11,46	11,46
COMERCIAL II (pequeno porte)	1 a 10	6,3	6,30
	acima de 10	11,46	11,46
INDUSTRIAL	1 a 10	10,12	10,12
	acima de 10	11,46	11,46
PÚBLICA	1 a 10	8,95	8,95
	acima de 10	10,12	10,12

ANEXO II

Tabela Tarifária Serviço Operacional

Estrutura tarifária vigente a partir de **02/2023**, conforme Resolução de Diretoria nº **01/2022**.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
CAMINHÃO LIMPA FOSSA COMERCIAL	R\$ 190,00
CAMINHÃO LIMPA FOSSA COND/HOTEL	R\$ 308,35
CAMINHÃO LIMPA FOSSA RESIDENCIAL	R\$ 140,00
CERTIDÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R\$ 130,95
CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	R\$ -
CORTE DE AGUA A PEDIDO DO PROPRIETARIO	R\$ 42,31
CORTE DE PAVIMENTAÇÃO PÚBLICA (por metro linear)	R\$ 38,03
DESCARTE DE EFLUENTES DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA NA ETE (por m³)	R\$ 4,58
DESLOCAR/LEVANTAR/REBAIXAR/RECUAR CAVALETE	R\$ 86,66
EMIÇÃO DE SEGUNDA VIA	R\$ 3,11
ENTREGA DE FATURA EM ENDEREÇO ALTERNATIVO	R\$ 5,28
FORNECIMENTO DE ÁGUA CAMINHÃO PIPA	R\$ 249,31
LIGAÇÃO BYPASS / DEPREDAÇÃO DE HIDROMETRO	R\$ 750,00
LIGAÇÃO BYPASS / DEPREDAÇÃO DE HIDROMETRO (REINCIDÊNCIA)	R\$ 1.500,00
LIGAÇÃO DE ÁGUA	R\$ 270,56
LIGAÇÃO DE ÁGUA (TEMPORÁRIA)	R\$ 436,46
LIGAÇÃO DE ESGOTO DOMÉSTICO	R\$ 162,28
MULTA LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA	R\$ 4.494,47
REATIVAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA SUPRIMIDA	R\$ 71,11
REATIVAÇÃO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA SUPRIMIDA COM REPOSIÇÃO DE HIDRÔMETRO	R\$ 71,11
SUBSTITUIÇÃO DO HIDRÔMETRO A PEDIDO DO USUARIO	R\$ 132,42
SUBSTITUIÇÃO DO HIDROMETRO DANIFICADO (SEM INTUITO DE FRAUDE)	R\$ 214,67
SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	R\$ 42,31
SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA COM RETIRADA DO HIDRÔMETRO	R\$ 42,31
TAXA DE EXPEDIENTE	R\$ 4,62
VIOLAÇÃO LACRE DO HIDRÔMETRO	R\$ 273,51
VISTORIA VAZAMENTO INTERNO	R\$ -

ANEXO III

TAXAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Estrutura tarifária vigente a partir de 02/2023, conforme Resolução de Diretoria nº 01/2022.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR
1	Análise de viabilidade técnica operacional (AVTO) para loteamentos, condomínios e edificações com área construída igual ou superior à 750m²		
1.1	Análise de viabilidade técnica operacional para atendimento pelo sistema de abastecimento de água operado pelo DEMA E	fixo	R\$ 1.771,80
1.2	Análise de viabilidade técnica operacional para atendimento pelo sistema de esgotamento sanitário operado pelo DEMA E	fixo	R\$ 1.771,80
2	Análise de projetos de saneamento/fiscalização de obras para loteamentos, condomínios e edificações com área construída igual ou superior à 750m²		
2.1	Análise de projetos hidráulicos/fiscalização de obras (teto de R\$ 10.000,00)	m²	R\$ 0,63
2.2	Análise de projetos de esgotamento sanitário/fiscalização de obras (teto de 15.000,00)	m²	R\$ 1,01
3	Análise de viabilidade técnica para extensões de rede em atendimento de edificações individuais com área construída menor que 750m²		
3.1	Levantamento de campo e estudo de viabilidade técnica para extensão de rede de água - RESIDENCIAL	fixo	R\$ 62,84
3.2	Levantamento de campo e estudo de viabilidade técnica para extensão de rede de água - COMERCIAL	fixo	R\$ 125,67
3.3	Levantamento de campo e estudo de viabilidade técnica para extensão de rede de água - INDUSTRIAL	fixo	R\$ 377,02
3.4	Levantamento de campo e estudo de viabilidade técnica para extensão de rede de esgoto - RESIDENCIAL	fixo	R\$ 125,67
3.5	Levantamento de campo e estudo de viabilidade técnica para extensão de rede de esgoto - COMERCIAL	fixo	R\$ 251,35
3.6	Levantamento de campo e estudo de viabilidade técnica para extensão de rede de esgoto - INDUSTRIAL	fixo	R\$ 754,04
4	Recebimento de efluentes na ETE		
4.1	Recebimento de efluentes sanitários provenientes de caminhão limpa fossa particular	m³	R\$ 9,17